



LEI Nº2.269 DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico e para o Orçamento do Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural – S.M.T.U.R., no montante de até R\$ 4.345.000,00 (quatro milhões e trezentos e quarenta e cinco mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para o pagamento do Principal da Dívida Contratual Resgatada e de Juros incidentes sobre parcelamento de débitos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de **até R\$ 4.345.000,00 (quatro milhões e trezentos e quarenta e cinco mil reais)**, no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico e no Orçamento vigente do Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural – S.M.T.U.R., além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO:	28 – Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	843 – Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA:	0000 – Operações Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	0.165 – Pagamento da Dívida Contratada
ELEMENTO:	3.2.90.21.00.00.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
VALOR:	R\$ 38.000,00
ELEMENTO:	3.2.91.21.00.00.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
VALOR:	R\$ 500.000,00
ELEMENTO:	4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
VALOR:	R\$ 1.790.000,00
ELEMENTO:	4.6.91.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
VALOR:	R\$ 2.000.000,00



ÓRGÃO:	30 - AUTARQUIAS
UNIDADE:	32 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL
FUNÇÃO:	28 - Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	843 - Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA:	0000 - Operações Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	0.171 - Parcelamento da Dívida
ELEMENTO:	3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato
VALOR:	R\$ 5.000,00
ELEMENTO:	4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
VALOR:	R\$ 12.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	20 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
FUNÇÃO:	17 - Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512 - Saneamento
PROGRAMA:	0056 - Maximização das Ações em Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE:	1.159 - Implantação do Sistema de Esgot. Sanitário - Papucaia
ELEMENTO:	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
VALOR:	R\$ 4.345.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal